



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Quinta-feira • 14 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2602

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 2387 de 14 de Abril de 2022** - Faculta o uso de máscaras faciais em ambientes abertos e fechados e retira a limitação de público em eventos e atividades no município de Itapitanga-Bahia e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Roberto dos Santos Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Dois Poderes, Nº. 06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F/I46SSJVOVB8JEHFO7RBQ

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
*“Trabalhando Juntos. Desenvolvendo mais”*

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2387 DE 14 DE ABRIL DE 2022

*Faculta o uso de máscaras faciais em ambientes abertos e fechados e retira a limitação de público em eventos e atividades no município de Itapitanga-Bahia e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico e está constantemente atualizando seus diagnósticos com os dados coletados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o panorama atual de vacinação, internamentos, casos e óbitos em decorrência da COVID-19, por conta de todas as medidas tomadas para enfrentamento da Pandemia;

**CONSIDERANDO** que o art. 30, I, da Constituição Federal disciplina o regime de competência legislativa do Município, atribuindo-lhe competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que o STF, no bojo da ADI nº 6.341 – DF, deixou consignado que é competência de todos os entes federados, de forma comum, legislarem e adotar medidas sanitárias para enfrentamento da COVID – 19;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica facultado, a toda a população do Município de Itapitanga, o uso de máscara ou cobertura facial em ambientes abertos e ambientes fechados. O uso de máscaras segue obrigatório apenas em hospitais e demais unidades de saúde.

**Art. 2º** Fica autorizado, no âmbito do Município de Itapitanga, a realização de atividades e eventos, inclusive aqueles com venda de ingressos, sem qualquer restrição, devendo os organizadores tomar providências no sentido de cumprir todos os protocolos sanitários vigentes para a prevenção da COVID-19, especialmente a disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos do público e dos colaboradores.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
*“Trabalhando Juntos. Desenvolvendo mais”*

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado, caso os dados estatísticos assim recomendem.

Gabinete do Prefeito de Itapitanga – Bahia, 14 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO  
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA  
CNPJ Nº 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445